

Lei nº 509/2019.

“Dispõe sobre alteração e reajuste de diárias de refeição dos servidores municipais e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da lei nº 392, de 12 de novembro de 2009 e o anexo II, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ art. 3º O Servidor Público Municipal que exercer serviço fora do âmbito do Município de Capoeiras receberá diária para custeio das despesas de alimentação de acordo com o anexo II.

Art. 2º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2019.



LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Prefeita



Lei nº 509/2019

Altera o Anexo II da Lei 392/2009

| Regiões | Valor da diária refeição |
|----------------|---------------------------------|
| Interestadual | R\$ 70,00 |
| Estadual | R\$ 50,00 |

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2019.



LUCINEIDE ALMEIDA REINO

Prefeita

